



**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO PROGRESSO PÁ**
CNPJ 23.043.870/0001-43

Av. Isaías Antunes s/n, Centro
Novo Progresso - PA
www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

camaranp.pa@hotmail.com

+55 93 98119 9579

PROJETO DE LEI Nº992 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a municipalização da Estrada Vicinal Castanheira; iniciando no km 9 da Vicinal Canaã e adentrando dois mil oitocentos e setenta e nove metros até o seu final”.

A Câmara Municipal de Novo Progresso, Pará, aprova e eu, Prefeito de Novo Progresso, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Torna a Vicinal Ramal Castanheira como estrada pertencente ao município de Novo Progresso, Pará.

Art. 2º - Fica a referida estrada sujeita a todo e qualquer benefícios, diretrizes ou similares aplicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A municipalização da Vicinal Castanheira estende-se desde o Km 9 da Vicinal Canaã, coordenadas X:679181 Y:9189144, adentrando 2,879 km, até o seu final, X: 679877 Y:9186675.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sinval Silva em 9 de setembro de 2025.

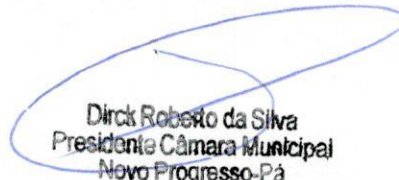
Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 16 / 03 / 2025


Demétrio Antônio Sichóski
Vereador- PL


Aydon Gustavo de S. dos Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-Pá


Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso-Pá


Câmara Mun. de Novo Progresso
2º Secretário Designado



**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO PROGRESSO PÁ**
CNPJ 23.043.870/0001-43

Av. Isaías Antunes s/n, Centro
Novo Progresso - PA

www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

camaranp.pa@hotmail.com

+55 93 98119 9579

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar a municipalização da estrada vicinal em questão, garantindo ao Município plenas condições legais e administrativas de promover sua conservação, manutenção, melhorias e eventual pavimentação, em benefício direto da população usuária.

A municipalização se mostra necessária tendo em vista que a referida estrada, embora de grande relevância para o escoamento da produção agrícola, pecuária e madeireira, bem como para o transporte escolar e o acesso de moradores às áreas urbanas, encontra-se atualmente sem a devida responsabilidade formalizada junto ao poder público. Tal situação acarreta insegurança jurídica, limita a captação de recursos e inviabiliza a execução de obras de infraestrutura por parte da municipalidade.

Com a transferência da jurisdição, o Município poderá inserir a vicinal em seu planejamento viário, firmar convênios com órgãos estaduais e federais, acessar programas de fomento à infraestrutura rural e destinar recursos orçamentários de forma transparente e legal. Além disso, possibilitará o atendimento mais ágil e eficiente às demandas da comunidade local, evitando entraves burocráticos que hoje dificultam ações de reparos e melhorias.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público, que visa fortalecer a malha viária municipal, promover desenvolvimento econômico, assegurar melhores condições de tráfego, reduzir custos logísticos e, sobretudo, garantir dignidade e qualidade de vida aos cidadãos que dependem diretamente daquela estrada para o exercício de suas atividades cotidianas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, por entender que a municipalização da vicinal representa um avanço significativo na gestão do transporte e no desenvolvimento sustentável do nosso Município.

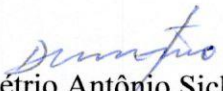

Demétrio Antônio Sichóski
Vereador- PL

Imagem Sentinel2 - 05/08/2025

Alvaroda

Fernando

Cleber

Jader

Marafon

Marafon

Polaquinho

Antonio

Vanessa

Adriano

Xapolin

XAPOLIN

X: 679181
Y: 9189144

X: 679877
Y: 9186675

IMÓVEIS SICAR

Vicinal Canaã: 9082 metros

Vicinal Ana Rita: 4.341 metros

Ramal: 2.879 metros

Acesso: 3.296 metros

AO

Excelentíssimo Vereador.

Demétrio Antônio Sichoski.

Nos moradores da Vicinal Ramal Castanheira, viemos respeitosamente até vossa excelência reivindicar a municipalização, que seria uma ampliação da referida vicinal, iniciando se aproximadamente no km 9 da vicinal Canaã estendendo se até o seu final, no ponto X:679877 Y:9186675. Conforme mapa em anexo.

1 Novo Progresso- Pa. 19 de agosto 2025

Nº	ASSINATURA	Nº DOCUMENTO
01	Adriana Degasper	848.979.619-04
02	Adriana Degasper	051809352-29
03	Vanessa D. Silva	004.396.632-29
04	Adeane da Silva Ferreira	059.651.591-00
05	Adriana da Silva Ferreira	1.612.445
06	Isabelly dos Santos	079-243-122-63
07	André Alves Santos	061614941-45
08	Antônio Roberto Scherer	326-25389106
09	Jefferson F. Dantas	051-243-261-90
10	Portuário A. Neto	625568199-87
11	Carmeli de Almeida	049.641.652-99
12	Thiago Moraes	(98.984354592)056.063.972-42
13	Maurem Patrício Martins	582.761.579-04
14	Antônia Carlos Beck	059-824-232-51
15	Bruno de Noronha Beck	000.349.252-44
16	Marcelo Ragoni	047.319.779-09
17	Marcelo Ragoni	523.314.741-68
18	Fernando Candido da Silva	923.866.791-87
19	Luiz Rito Ch. Santos	027.584.961-94
20	Regiane Dobrowski	894819251-3
21	André José Dobrowski	201.791.893-87
22	Antônio Rodrigues Brito	349.125.923-15
23	Salvador Brito	018.657.452-51
24	Somente F. de Brito	055.312.622-99
25	Isabela Vitória de Brito Legari	
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		